

CÂMARA MUNICIPAL DE JACARET

PALÁCIO DA LIBERDADE

PROJETO SUBSTITUTIVO

"Nova Redação aos Artigos 70 e 71 da Resolução № 642/2005 de 20/09/2005 Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí, e Revoga a Resolução 727/2019, de 22/08/2019."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI DO LEGISLATIVO:

Art. 1º - O Caput do artigo 70 da Resolução nº642/2005 de 19 de setembro de 2005, que dispõe sobre o Regimento da Câmara Municipal de Jacareí, passa a ter a seguinte redação:

Art. 70 – As sessões ordinárias da Câmara Municipal de Jacareí, independente de convocação, realizar-se-ão às quartas-feiras com início às 15 horas.:

Art. 2º. O Artigo 71 da Resolução nº642/2005 de 19 de setembro de 2005, que dispõe sobre o Regimento da Câmara Municipal de Jacareí, passa a ter a seguinte redação:

 I - Expediente: quando serão lidos e votados, conforme disciplinado, os expedientes dos Vereadores;

II - Horário da Tribuna: compreenderá a Tribuna Livre, os
Temas Livres.

III- Quando houver a realização de Sessão Solene serão realizadas antes da Ordem do Dia.

IV - Ordem do Dia: discussão e votação das proposituras que integram a Ordem do Dia e daquelas que nela forem incluídas, nos termos deste Regimento, tendo seu início a partir das 18 horas.

Parágrafo único. A ordem de realização das fases da sessão ordinária poderá ser alterada mediante consulta ao Plenário.

-2200 - www.jacarei.sp.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAR

PALÁCIO DA LIBERDADE

Art. 3º - Fica revogada a Resolução nº 727/2019

agosto de 2019.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacarei, 14 de Novembro de 2019.

JUÁREZ ARAÚJO

Vereador - Líder PSD



CÂMARA MUNICIPAL DE JACARE

PALÁCIO DA LIBERDADE

" Nova Redação aos Artigos 70 e 71 da Resolução Nº 642/2005 de 20/09/2005 Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí, e Revoga a Resolução 727/2019, de 22/08/2019. Folha 2"

JUSTIFICATIVA

Nobre colegas Vereadores.

Apresento o Substitutivo ao Projeto de Resolução de minha autoria referente as alterações no Regime Interno da Câmara, objetiva que o horário de inicio das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Jacareí passa a ser as 15h (quinze) horas, como proposta apara melhor atender a demanda da população da Cidade de Jacareí, com a participação das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Jacareí.

Na oportunidade da apreciação do projeto que deu origem a Resolução n° 727/20019, que fixou o início de horário das sessões as 18h (dezoito horas), já nos posicionamos contrários a medida, porém, para atender a demanda da população que deseja participar das discussões dos projetos que contribuem para o desenvolvimento de nossa querida Cidade de Jacareí, apresentamos o substitutivo ao Projeto de Resolução 07, de 30 de outubro de 2019, que a princípio apresentava a proposta para a sessão as nove horas, e com isso gerou um grande debate com a população e o legislativo.

Sendo assim, apresentamos uma nova disposição para a as sessões ordinárias da Câmara Municipal de Jacareí, e com isso, melhor atender aos anseios da população que deseja participar dos trabalhos legislativos da nossa cidade.

Diante disso, apresentamos este projeto de resolução para que haja nova discussão sobre o assunto e o fazemos levando em consideração o aumento de custos com o novo horário, pois, sem dúvida, movimentaremos toda a estrutura do Poder Legislativo e da Câmara para oferecer maior clareza nos trabalhos da sessão ordinária do Município de Jacareí.

É neste sentido que defendemos, a aprovação desta propositura, e permanecemos à disposição dos ilustres colegas para eventuais esclarecimentos, e transmitimos nossas respeitosas saudações.

Sob a censura dos nobres pares, agradecemos pela atenção dispensada.

Câmara Municipal de Jacareí, 14 de novembro de 2019.

JUAREZ ARAÚJO

Vereador - Líder PSD